



Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
na das Sessões 07/03/87

Câmara Municipal de Anchieta
Estado do Espírito Santo

Protocolo n.º 62/87 fls. 23v.

Projeto de Lei n.º 003/87 de 05/03/1987

Assunto: Dispõe sobre aumento dos funcionários quer sejam celetistas ou estatutários

Autor: Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Anchieta
Aprovado por Unanimidade
Sala das Sessões 07/03/87
Alvares Lima Presidente

PROJETO DE LEI Nº 001/87-

P Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc...etc...etc...

F A Z S A B E R que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e êl sanciona a seguinte lei:-

ARTIGO PRIMEIRO:-

Os empregados da Prefeitura Municipal, que trabalham sôb o regime das Leis de Consolidação do Trabalho (C.L.T.) que percebiam salários de CRZ 804,00) pôr mês, passam a perceber o salário mensal de CRZ 1.500,00-----

ARTIGO SEGUNDO:- Os empregados regidos pêla Lei de Consolidação do Trabalho, (C.L.T.) que percebiam salário mensal além de CRZ 804,00) terão de acordo com esta Lei, um reajuste de setenta pôr cento (70%) -sôbre os salários de 1º de Janeiro do corrente ano.-----

ARTIGO TERCEIRO:- Os funcionários burrocáticos, quer sejam estatutários ou regidos pelas Leis de Consolidação do Trabalho, (C.L.T.) terão de acordo com a presente lei, um reajuste mensal digo um reajuste de setenta pôr cento (70%) sôbre seus salários de 1º de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete -

ARTIGO QUARTO:- Não se incluem nesta Lei, as serventes e professoras Municipais, pois as mesmas trabalham sôb regime de convênios e já têm seus salários e vencimentos estabelecidos em lei específica.

ARTIGO QUINTO:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagundo seus efeitos a primeiro de Janeiro do corrente exercício, vogadas as disposições em contrário-

ANCHIETA, 05 de Março de 1.987-

(Handwritten signature of Zeferino Justo Vettoraci)

ZEFERINO JUSTO VETTORACI -
PREFEITO MUNICIPAL-

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)
N.º 6209
PROTÓCOLO
Anchieta (ES) 07 de Março de 1987
Fis. 231
(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por Lenaximida de
07/03/89
Presidência

PROJETO DE LEI Nº 001/87-

P Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc...etc...etc...

F A Z S A B E R que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e **êl** sanciona a seguinte lei:-

ARTIGO PRIMEIRO:-

Os empregados da Prefeitura Municipal, que trabalham sôb o regime das Leis de Consolidação do Trabalho (C.L.T.) que percebiam salários de CRZ 804.00) pör mês, passam a perceber o salário mensal de CRZ 1.500,00-----

ARTIGO SEGUNDO:- Os empregados regidos pëla Lei de Consolidação do Trabalho, (C.L.T.) que percebëam salário mensal além de CRZ804,00) terá de acordo com esta Lei, um reajuste de setenta pör cento (70%) -sôbre os salários de 1º de Janeiro do corrente ano.-----

ARTIGO TERCEIRO: Os funcionários burrocráticos, quer sejam estatutários ou regidos pelas Leis de Consolidação do Trabalho, (C.L.T.) terão de acordo com a presente lei, um reajuste mensal digo um reajuste de setenta pör cento (70%) sôbre seus salários de 1º de Jaheiro de mil novecentos e oitenta e sete -

ARTIGO QUARTO:- Não se incluem nesta Lei, as serventes e professoras Municipais, pois as mesmas trabalham sôb regime de convênios e já têm seus salários e vencimentos estabelecidos em lei específica.

ARTIGO QUINTO:- Esta lei entra em vigör na data de sua publicação, retroagundo seus efeitos a primeiro de Janeiro do corrente exercício, vogadas as disposições em contrário-

ANCHIETA, 05 de Março de 1.987-

ZEFERINO JUSTO VETTORACI -
PREFEITO MUNICIPAL-

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)
N.º 6289 PROTOCCLO
Anchieta (ES) 09 de Março de 1987
Fis. 33
Apuz



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº _____

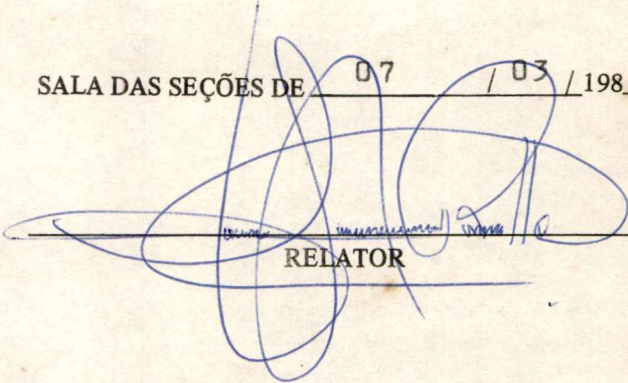
PROJETO DE Lei Nº 001/87

ASSUNTO: CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

SR. PRESIDENTE

Como relator da Comissão de Finanças, analisei o Projeto de Lei nº 001/87 oriundo do Poder Executivo, que concede aumento aos servidores municipais e sou de Parecer favorável ao mesmo, porém achando pequeno o aumento dos empregados que trabalham sob o regime das Leis de Consolidação do Trabalho (CLT) que percebiam salários de Cz\$ 804,00 e passarão a receber apenas Cz\$ 1.500,00. Sou favorável ao Projeto, com a condição de que o Prefeito mantenha a porcentagem de 1.80 do salário mínimo para esses empregados, ou seja, que em hipótese alguma fique abaixo de um salário mínimo e meio. É o meu parecer.

SALA DAS SEÇÕES DE 07 / 03 / 1987

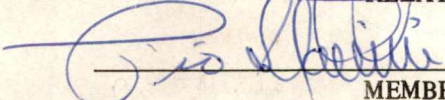

RELATOR

SR. PRESIDENTE

Esta Comissão acompanha o parecer do Relator.


PRESIDENTE


RELATOR


MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA
PARECER Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 001/87

ASSUNTO: CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

SR. PRESIDENTE

Na qualidade de Relator da Comissão de Justiça, após ter analisado o Projeto de Lei nº 001/87 do Poder Executivo, dou meu parecer favorável ao Projeto e ainda aconselho aos demais membros desta Comissão, que adotem este meu Parecer.

SALA DAS SEÇÕES DE 07 / 03 / 198 7


RELATOR

SR. PRESIDENTE

Esta Comissão adota e aprova o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 07/03/87


PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO